

1. DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

DECLARO, em cumprimento às disposições do art. 13 da Lei nº. 8.429, de 02.06.92, que, nesta data, integram o meu patrimônio os seguintes bens e valores:

Quotas de capital na empresa Sidmar Rodrigo Toloi – ME, CNPJ: 08.681.861/0001-94,
Constituída em 02/2007.
Veículo Modelo Montana – Ano 2008
Veículo Modelo Estrada – Ano 2009
Veículo Civic – Ano 2009
Caminhão – Ano 1995

Valinhos, 28 de Dezembro de 2012.


Sidmar Rodrigo Toloi
CPF: 326.896.578-48

Lei nº 8.429/92:

Art. 13 - A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no Serviço de Pessoal competente.

§ 1º A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no país ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.

§ 3º Será punido com a pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa.

Nº do Processo: 01849/2012

Data: 28/12/2012

Nº: 0019/2012

Tipo: OFÍCIO

Assunto

Declaração de Bens do Vereador Sidmar Rodrigo Toloi.

Autor: SIDMAR RODRIGO TOLOI